CONTRATO Nº 4 0/2 0 22

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUI-PI.** E A EMPRESA **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA.** PARA **AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA E MATERIAL DE FISIOTERAPIA** CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois., nesta Cidade, a Prefeitura **Municipal de Nazaré do Piaui** estabelecida na praça Dr. Sebastião Martins, nº 478,centro na sala da Comissão Permanente de Licitação, o mesmo vinculado a **Secretaria de Administração do Município**, representado por seu titular **Raimundo Nonato Costa**, portador do R.G nº 687.087 e inscrito no CPF sob nº 674.610.003-06, e a empresa: **Brasil Medicamentos Ltda**., inscrito no CNPJ sob nº 17.828.413/0001-61, estabelecida na cidade de Floriano-Piauí, na Av Doutor Jose Ribamar Pacheco, 355, Cancela, CEP: 64.804-330, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Sra. **Rafaela Martins De Carvalho** inscrita no CPF sob nº 652.390.083-53 e RG de nº 2071268, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.6669/3, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 013/2022 e processo nº 035/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **aquisição de prótese dentaria e material de fisioterapia**, destinados ao Município de Nazaré do Piaui PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
b. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RAFAELAMARTINSDE CARVALHO:65239008333 -- Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:082 39008333 Dados: 2022.05.19 16:42:04

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA–CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

RAFAELAMARTINS DE CARVALHO:65239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2021.05.19

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas. 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ 95.260,14 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta reais e quatorze centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do Lote 1 - Prótese Dentária e lote 2- Material Fisioterapia.

LOTE 1- Prótese Dentária								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FAB	QUANT.	UNID.	V.UNIT		V.TOTAL	
1	ALCOOL 70% 1000ML	MEGAQUIMICA	120	LITRO	R$	9,40	R$	1.128,00
2	ALCOOL GEL 70% 500G	MEGAQUIMICA	120	LITRO	R$	7,90	R$	948,00
3	ALGODÃO HIDROFILO 500g	NATHY	12	ROLO	R$	20,00	R$	240,00
4	ALGODÃO ROLETE C/100g	SOFTPLUS	50	PCT	R$	2,97	R$	148,50
5	CLOREXIDINA 2% 100ML	MAQUIRA	12	FR	R$	19,00	R$	228,00
6	COMPRESSAS DE GAZE C/500 UND	ORTOFEN	50	PCT	R$	20,00	R$	1.000,00
7	CUNHA DE MADEIRA C/100 UND	PREVEN	12	CX	R$	16,67	R$	200,04
8	DESCOLADOR DE MOLT	TRINKS	10	UND	R$	16,00	R$	160,00
9	ESCAVADOR DE DENTINA	ABC	10	UND	R$	12,40	R$	124,00
10	ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	50	UND	R$	2,27	R$	113,50
11	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK	ABC	10	UND	R$	14,24	R$	142,40
12	ESPÁTULA DE RESINA	ICE	10	UND	R$	25,00	R$	250,00
13	ESPÁTULA SIMPLES	ICE	20	UND	R$	21,00	R$	420,00
14	KIT ACABAMENTO FINO C/7	MICRODONT	6	KIT	R$	149,23	R$	895,38
15	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/100 UND P	VOLK	30	CX	R$	29,96	R$	898,80
16	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/100 UND M	VOLK	20	CX	R$	29,96	R$	599,20
17	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/100 UND G	VOLK	20	CX	R$	29,96	R$	599,20

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2022.05.19 16:41:42 -03'00'

18	MASCARADESC. TRIPLAC/ ELASTICO C/50	FARIMATEX	20	200	R$	18,00	R$	360,00
19	TIRAS POLIESTER C/50 UND	MAQUIRA	10	PCT	R$	4,00	R$	40,00
20	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/100 UND	HNDESC	10	PCT	R$	18,00	R$	180,00
21	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL 1000KG	VIPI	10	PCT	R$	264,75	R$	2.647,50
22	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL LIQ. 1000ML	VIPI	10	LITRO	R$	208,93	R$	2.089,30
23	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1000ML	VIPI	10	LITRO	R$	165,31	R$	1.653,10
24	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1KG	VIPI	10	PCT	R$	218,37	R$	2.183,70
25	ALGINATO AVA-GEL REFIL 410G	MAQUIRA	12	PCT	R$	12,81	R$	153,72
26	ALGINATO HYDROGUM 500G	ZHERMACK	12	PCT	R$	25,00	R$	300,00
27	ARTICULADOR PLASTICO TIPO GARFO	OGP	0	UND	R$	40,00	R$	400,00
28	BINDER 28% 1000ML	KOTA KANEBEL	8	LITRO	R$	271,65	R$	2.173,20
29	CERA 07C/ 1LAMNAS	FJER	20	CX	R$	35,00	R$	700,00
30	CERA ARTICULACAO 220G	ASFER	20	CX	R$	25,00	R$	500,00
31	CERA ROLETE	LYSANDA	20	CX	R$	58,98	R$	1.179,60
32	CERA UTILIDADE 05	LYSANDA	20	CX	R$	35,00	R$	700,00
33	DENTE SUPERIORE	POP DENTE	20	PLACA	R$	8,50	R$	170,00
33	DENTE INFERIOR	RUTHENIUM	20	PLACA	R$	20,00	R$	400,00
34	DISCO CORTE CUT OFF 33 CX C/100	SCHELBLE	2	CX	R$	228,40	R$	456,80
35	DUPLICADOR 1KG	VIPI	10	PCT	R$	115,64	R$	1.156,40
36	ESCOVA DE BRIM 3-10MM	OGP	10	UND	R$	29,10	R$	291,00
37	ESCOVA DE PELO	CIEMARA	10	UND	R$	15,00	R$	150,00
38	ESCULPIDOR HOLEMBACK	ABC	5	UND	R$	25,00	R$	125,00
39	ESCULPIDOR LECRON	ABC	5	UND	R$	22,00	R$	110,00
40	ESPATULA Nº07 A 74	FAVA	5	UND	R$	28,68	R$	143,40
41	ESPATULA P/ GESSO CABO DE MADEIRA	OGP	5	UND	R$	23,70	R$	118,50
42	ESPATULA P/ GESSO PLASTICA	MAQUIRA	5	UND	R$	2,25	R$	11,25
43	GESSO COMUM ORTODONTIA 2 KG	GESSOPIL	10	PCT	R$	6,04	R$	60,40
44	GESSO COMUM TIPO III KG	CHAVES	10	PCT	R$	8,22	R$	82,20
45	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1KG	YAMAY	10	PCT	R$	46,04	R$	460,40
46	GESSO PEDRA POMES FINA 1KG	YAMAY	10	PCT	R$	10,54	R$	105,40
47	GESSO PEDRA TIPO III 1 KG	YAMAY	10	PCT	R$	13,65	R$	136,50

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2022.05.19 16:41:33

48	ISOLANTE 1000ML	DENTARIA BRASIL	10	LITRO	RS	74,47	RS	744,70
49	LAMPARINA A ALCOOL SECA	SE	2	UND	RS	41,03	RS	82,06
50	LAMPARINA DE IIANAU	MONTE ALEGRE	2	UND	RS	39,51	RS	79,02
51	LIGA COBALTO/CROMO POTE1KG	TALMAX	2	PCT	RS	1.785,81	RS	3.571,62
52	MOTOR DE SUSPENSAO MINI 220VOLT	FAVA.	1	UND	RS	1.139,88	RS	1.139,88
53	MOTOR MICROMOTOR ELETRICO LB-100 COMPLETO	ODONTOMEGA	1	UND	RS	1.606,63	RS	1.606,63
54	MUFLA Nº6	MAC	2	UND	RS	291,21	RS	582,42
55	MUFLA PLASTICO 3 EM 1 PARA MICRO ONDAS	OGP	2	UND	RS	615,00	RS	1.230,00
56	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND UNIVERSAL	MAQUIRA	10	UND	RS	16,37	RS	163,70
57	PASTAMODELADORA	MAQUIRA	10	CX	RS	7,63	RS	76,30
58	PLACA BASE MARROM FINA INFERIORC/50	DFL	5	CX	RS	250,00	RS	1.250,00
59	PLACA BASE MARROM FINA SUPERIOR C/50	DFL	5	CX	RS	250,00	RS	1.250,00
60	PONTA DE TUNGSTENIOPM 77G060	MICRODONT	5	UND	RS	199,26	RS	996,30
61	PONTA MONTADA CINZA CONE INVERTIDO Nº1	SCHELBLE	10	UND	RS	5,85	RS	58,50
62	PONTA MONTADA CINZA MEDIA Nº2	SCHELBLE	10	UND	RS	5,85	RS	58,50
63	PONTA MONTADA TRIMER ROSA50	SCHELBLE	10	UND	RS	5,85	RS	58,50
64	PONTA MONTADA TRIMER ROSA52	SCHELBLE	10	UND	RS	5,85	RS	58,50
65	PRENSA HIDRAULICA MACACO	ESSENCE DENTAL	1	UND	RS	2.776,58	RS	2.776,58
66	PRENSA PARA COZINHAR ZINCADA P/2 MUFLAS	MAC	2	UND	RS	100,73	RS	201,46
67	RECORTADOR DE GESSO 220V	ESSENCEDENTAL	2	UND	RS	2.300,00	RS	4600,00
68	REVESTIMENTO PPR MEDIO 2KG	PIONEIRA	10	UND	RS	21,20	RS	212,00
69	RODA POLIMENTO FLANELA 4POL	RIO	10	UND	RS	36,35	RS	363,50
70	SILICONE LABOR MASS 900G	ZHERMACK	3	UND	RS	300,00	RS	900,00
71	VIBRADOR DE GESSO VIBRAMAXX	ESSENCE DENTAL	1	UND	RS	607,44	RS	607,44
	VALOR TOTAL						**RS**	**50.000,00**

LOTE 2- Material Fisioterapia

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT		V. TOTAL	
1	SHAKER - TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA PARA MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÕES	NCS	2	UND	RS	104,65	RS	209,30

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:6523900
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2022.05.19

2	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS HANDGRIP DE INTENSIDADE LEVE.	LIVEUP	2	UND	R$	209,30	R$	418,60
3	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS HAND GRIP DE INTENSIDADE MODERADA.	LIVEUP	2	UND	R$	209,30	R$	418,60
4	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS HANDGRIP DE INTENSIDADE FORTE.	LIVEUP	2	UND	R$	209,30	R$	418,60
5	RESPIRON CLASSIC APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA (COR: AZUL/ VOLTAGEM: MANUAL)	NCS	5	UND	R$	96,28	R$	481,40
6	MINI CAMA ELÁSTICA SPORT & CAMPING BOARD 1004 – PRETA	MDI	2	UND	R$	627,93	R$	1.255,86
7	ELETRODO ADESIVO TAMANHO 5X9	CARCI	4	UND	R$	31,39	R$	125,56
8	NEURODYN II- ELETROESTIMULADOR TENS, FES E RUSSA 4 CANAIS	IBRAMED	1	UND	R$	3.018,89	R$	3.018,89
9	FAIXA ELÁSTICA 3 NÍVEIS	ACTE SPORTS	3	KIT	R$	236,40	R$	709,20
10	HALTER EMBORRACHADO 0,5KG	MMEDICA	2	PAR	R$	21,61	R$	43,22
11	HALTER EMBORRACHADO 10 KG	MMEDICA	2	PAR	R$	36,71	R$	73,42
12	HALTER EMBORRACHADO 20KG	MMEDICA	2	PAR	R$	67,31	R$	134,62
13	BOLA SUÍÇA SUPERMED65 CM	LIVEUP	3	UND	R$	212,13	R$	636,39
14	TORNOZELEIRA 1 KG	ARKTUS	3	PAR	R$	81,59	R$	244,77
15	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL COM REGULADOR DE TEMPERATURA	ARKTUS	2	UND	R$	877,11	R$	1.754,22
16	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESMALTADO BRANCO	MODELO MOVEIS	6	UND	R$	762,88	R$	4.577,28
17	ROLO POSICIONAMENTO 60X20CM	MARCOS	4	ROLO	R$	250,89	R$	1.003,56
18	ELETRODOS PARA MONITORAMENTO CARDÍACA	DESCARPACK	10	PCT	R$	30,59	R$	305,90
19	ELETRODO ADESIVO 3X3	ARKTUS	4	UND	R$	114,22	R$	456,88
20	ELETRODO ADESIVO TAMANHO 5X5	CARCI	4	UND	R$	23,45	R$	93,80
21	LENÇOL DESC. BRANCO PARA MACA 70X50	LABOR IMPORT	20	UND	R$	29,98	R$	599,60
22	BOLA CRAVO ANTIESTRESSE	ARKTUS	6	UND	R$	20,39	R$	122,34
23	EXERCITADOR DE PÉ E TORNOZELO	CARCI	2	UND	R$	1309,54	R$	2.619,08

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2022.05.19 16:41:15

24	MULETACANADENSE-BRAÇADEIRA ARTICULADA - PAR - SEQUENCIAL	SEQUENCIAL	2	PAR	RS	397,76	RS	795,52
25	DERMOTONUS SUM IBRAMED-APARELHODE VACUOTERAPIA ENDERMOLOGIA	IBRAMED	2	UND	RS	7.751,22	RS	15.502,44
26	TRAVESSEIRO CLÍNICO GRANDE - COM REVESTIMENTOEM NAPA	ARKTUS	2	UND	RS	165,31	RS	330,62
27	MESA AUXILIAR ESMALTADA S/GAVET C/ROD 40X40X80	MODELO MOVEIS	4	UND	RS	345,09	RS	1.380,36
28	MESASECRETARIA CGAVETA	MODELOMOVEIS	4	UND	RS	867,91	RS	3.471,64
29	CADEIRA SECRETARIA SEM BRAÇO	MODELO MOVEIS	4	UND	RS	77,2,85	RS	309,40
30	MANGUEIRA E BOCAL PARA RESPIRONEASY	NCS	5	UND	RS	37,19	RS	185,95
31	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA	RESGATESP	2	UND	RS	390,56	RS	781,12
	VALOR TOTAL						RS	45.260,14
	quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e quatorze centavos							

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0210.2040, 10.122.0204.2049, 10.301.0210.2043, 10.303.0210.2044.

FONTE DE RECURSOS: FPM, QSE E OUTROS

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO EDA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidascorreções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2022.05.19 16:41:04

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até **12 meses**, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2022.05.19 16:40:55 -03'00'

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido noart. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; 16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

RAFAELAMARTINSDE CARVALHO:65239008 Assinado de forma digital por RAFAELAMARTINS DE CARVALHO:65239008(3)

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipoteses previstas na alinea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades: 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008 Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o Joziel Custódio Ribeiro, portador do CPF de nº 046.815.713-18 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2022, Processo Administrativo nº 035/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008 Assinado de forma digital por RAFAELA ... MARTINS DE CARVALHO:652 ... 39008

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré do Piauí – PI, 19 de maio de 2022.

Raimundo Nonato Costa
PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PAUÍ
CONTRATANTE

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353 Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353 Dados: 2022.05.19 16:40:17 -03'00'

Contratado
Brasil Medicamentos Ltda
CNPJ sob nº 17.828.413/0001-61

TESTEMUNHAS:
1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____